

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTESSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ

Comissão de Assistência e Ação Social

127

PARECER

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 22/2025 de autoria do Poder Executivo.

EMENDA: DISPÔE SOBRE A LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. Guilherme Farias.

Analizando o projeto de lei em epígrafe, opino pela **Aprovação**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Guilherme Farias
Vereador - Relator

Júlio Cezar José de Andrade Filho
Vereadora - Membro

Alexandro Valença de Paula
Vereador - Presidente